



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## PORTARIA SES Nº 183/2021

Repasse de recurso federal de custeio para o município de Ijuí

**A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual e pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e

considerando o Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite;

considerando a Portaria GM/MS nº793 de 24 de abril de 2012 (atual Portaria de Consolidação nº3 de 28 de setembro de 2017 - anexo VI) e seus Instrutivos (última versão publicada em agosto de 2020);

considerando a Portaria GM/MS nº835 de 25 de abril de 2012 (atual Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017);

considerando a Resolução CIB/RS nº 510/12, de 09 de agosto de 2012, que institui o Grupo Condutor Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no Estado do Rio Grande do Sul;

considerando a Resolução nº 238/13 - CIB/RS, que aprova o Plano Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do RS, o qual propõe ampliação da Rede de Cuidados PcD do RS, através de serviços de modalidade única, Centros Especializados em Reabilitação – CER e Oficinas Ortopédicas;

considerando a Resolução nº 270/20 - CIB/RS, que aprova a atualização do Plano Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Rio Grande do Sul;

considerando a Portaria GM/MS nº 3.653 de 21 de dezembro de 2020 que altera a habilitação de Serviço de Reabilitação Física - Nível Intermediário para Centro Especializado em Reabilitação - CER III e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC do Estado do Rio Grande do Sul;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Repassar recurso federal de custeio para o Fundo Municipal de Saúde de Ijuí, destinado ao CER III - Centro Especializado em Reabilitação Física, Intelectual e Visual, CNES 6590543, referência para os 20 municípios da 17ª CRS e 13 municípios da 9ª CRS;

**Art. 2º** O valor de repasse será de R\$ 2.400.000,00/ano a partir da competência 01/2021, conforme a Portaria GM/MS nº 3.653 de 21 de dezembro de 2020;

**Art. 3º** O recurso a que se destina esta Portaria será para custeio exclusivamente das ações de reabilitação no CER III, previstas nas normativas federais e estaduais da Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência, dos municípios a elereferenciados;

**Art. 4º** Cabe à SES a regulação, monitoramento, controle e avaliação do serviço habilitado.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 02 de março de 2021.

ARITA BERGMANN,  
Secretária da Saúde